

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH &
ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**

Pelo presente Instrumento Particular de alteração contratual,

LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH, brasileiro, solteiro, Advogado, natural de Belém/PA, portador da carteira de identidade nº 14.444, expedida pela OAB/PA e CPF/MF 735.830.902-25, residente e domiciliado na cidade de Belém sito a Tv. São Pedro, 97, apto 301, Ed. Victor V, Bairro da Campina, CEP: 66.023-570 e,

THIAGO CUNHA NOVAES COUTINHO, brasileiro, casado, Advogado, natural de Belém/PA, portador da carteira de identidade nº 15.245, expedida pela OAB/PA e CPF/MF 789.856.172-49, residente e domiciliado na cidade de Belém sito a Rua Pará, 1634, apto 702, Bairro da Batista Campos, CEP: 66.033-107.

Únicos sócios da firma “**LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**”, com sede na Av. Governador José Malcher, 815, Ed. Paladium Center, Sala 411, Bairro de Nazaré, CEP: 66.060-230, Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.428.348/0001-38, devidamente registrada na OAB/PA, resolvem, assim, alterar o Contrato Social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A Sede do escritório muda do endereço da Av. Governador José Malcher, 815, Ed. Paladium Center, Sala 411, Bairro de Nazaré, CEP: 66.060-230, Belém, Estado do Pará para Av. Governador José Malcher, 168, sala 110, bairro Nazaré, CEP 66035-065, Belém, Estado do Pará.

E, a vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL

A sociedade girará sob o nome “**LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**”, terá como sede e domicílio a Av. Governador José Malcher, 168, sala 110, bairro Nazaré, CEP 66035-065, Belém, Estado do Pará, terá como objeto a prestação de serviços advocatícios, sendo vedado o exercício de outra atividade, para vigorar por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS DE CADA SÓCIO

O Capital Social é de R\$ 300.000,00(trezentos mil reais) dividido em 300 (trezentas) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada cota com o referido aumento



totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando o capital social assim distribuído:

Sócios	Qtd Cotas	Vlr Cota	Participação	%
LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH	150	1.000,00	150.000,00	50
THIAGO CUNHA NOVAES COUTINHO	150	1.000,00	150.000,00	50
Total	300	-	R\$300.000,00	100

Parágrafo Único – Nos termos do Art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002, a responsabilidade dos sócios, será restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRIBUIÇÃO EM SERVIÇO DE CADA SÓCIO

Os sócios, em conjunto ou separadamente, prestarão serviços aos clientes da sociedade, revertendo os respectivos honorários ao patrimônio social. É facultado, porém, a cada sócio também advogar isoladamente, para quem não seja cliente da sociedade. Neste caso, os honorários não reverterão para o patrimônio social, mas o patrocínio jamais será exercido contra clientes da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A gerência da sociedade será exercida em conjunto ou separadamente pelos sócios, cabendo-lhes a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, sendo vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Para os efeitos do art. 1.011, parágrafo 1º do Código Civil, os sócios declaram que não estão incursos nas penas de nenhum dos crimes que o impedita de exercer administração da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer dos sócios poderá utilizar-se isoladamente da denominação social para atos de advocacia relativos ao patrocínio de clientes da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA – DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E NAS PERDAS

Cada sócio participará nos lucros e nas perdas sociais na proporção das respectivas quotas, podendo serem feitas retiradas mensais “pró-labore”, sempre com a anuência do outro sócio, em quanitá a ser definida por ambos de forma conjunta, observada a legislação pertinente.

Os lucros ou prejuízos apurados em balanços realizados anualmente, sem prejuízo de realização de balanço anual para ciência dos sócios, e poderão ser distribuídos entre os sócios na proporção das respectivas partes de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, necessariamente, em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, para elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que serão julgados pelos sócios, no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício social.

 2

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E ASSOCIADOS

A responsabilidade profissional dos sócios será regulada pelas normas do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e pelos provimentos da CFOAB. A sociedade, os sócios e associados responderão subsidiária e ilimitadamente por comprovados danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, conforme estabelece do art. 17 da Lei n.º 8.906 de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia), bem como o inciso XI do art. 2º do provimento CFOAR nº 112/2006 e Provimento nº 147/2012 do CFOAB. A responsabilidade social de cada sócio, no âmbito dos negócios sociais, é limitada na forma da lei. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais estranhas ao exercício profissional, conforme estabelece o art. 1.054 c/c o art. 997, VIII do Código Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO: nas relações com terceiros, que não envolvam a prestação de serviços jurídicos, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas partes, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 997, VIII c/c arts. 1052 e 1054 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

A sociedade poderá manter em seus quadros, na categoria de advogados associados, sem sujeição de regime empregatício, nem vinculação societária, profissionais liberais autônomos, que prestarão serviços advocatícios à clientes da própria sociedade em colaboração com os sócios, percebendo retribuição exclusivamente pela participação efetiva nos trabalhos desempenhados, sendo-lhe facultado manter clientela pessoal e advogar isoladamente, recebendo honorários diretamente de seus patrocinados, vedado, apenas, o patrocínio de causas contra clientes da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os advogados associados, desde que devidamente autorizados pelos sócios, por escrito, poderão utilizar a denominação social exclusivamente para atos de advocacia de cliente da sociedade, vedada a utilização para quaisquer fins financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

O advogado vinculado à sociedade, seja sócio ou associado, que estiver incorso em qualquer dos impedimentos referidos nos arts. 27 a 30 da Lei nº 8.906 de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB) estará impedido de exercer representação dos clientes da sociedade.

CLÁUSULA NONA – DA VENDA DE QUOTAS E DA RETIRADA DE SÓCIO

Fica estritamente proibida a venda de quotas à terceiros. Na vontade de venda de um dos sócios, deve o outro indenizá-lo, comprando-lhe suas quotas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer sócio poderá retirar-se da sociedade desde que haja notificação ao outro com antecedência de 60 (sessenta) dias, ocasião em que, podem os sócios optarem pela dissolução da sociedade nos termos no art. 1.029 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres do sócio retirante, compreendendo capital, lucros e quaisquer outros créditos, serão apurados pelo montante efetivamente realizado e será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da ocorrência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os haveres apurados na forma estabelecida, serão pagos ao sócio retirante em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO OU DA INTERDIÇÃO DO SÓCIO

Na ocorrência dessas hipóteses, observar-se-ão as seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de falecimento ou ausência de quaisquer dos sócios a sociedade será extinta, levantando-se um balanço especial para a data legal da declaração do fato, no prazo de 90 (noventa) dias e, o representante legal do falecido ou ausente, deliberará com os sócios remanescentes, de comum acordo, se convier aos remanescentes, mediante aprovação dos detentores da maioria do capital social, o ingresso dos herdeiros ou sucessores do morto ou ausente, no prazo de 30 (trinta) dias após lhe ter sido apresentado o balanço, sujeitando-se os herdeiros ou sucessores a preencher a condição de advogado regularmente inscrito na OAB. E, não havendo o quórum acima estipulado, efetuar-se-á o pagamento dos haveres daquele a sua herança ou sucessores, a serem apurados naquele balanço especialmente efetuado para tal fim, no máximo em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de atualização monetária calculada pela variação acumulada, mensalmente, do INPC (Índice Nacional de Preços do Consumidor) da Fundação Getúlio Vargas e de juros de 1% (um por cento) ao mês, contados da data da ocorrência do evento, iniciando-se o pagamento da primeira parcela 90 (noventa) dias após essa data.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se o falecido for sócio no exercício do cargo de administração da sociedade, o representante legal receberá, durante o período que anteceder ao pagamento dos haveres daquele, mensalmente, valor idêntico ao seu pró-labore à época do óbito, a título de adiantamento a ser descontado dos haveres à época do pagamento destes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo a interdição de quaisquer dos sócios, a sociedade não será extinta e, os haveres do sócio interditado serão apurados, também, em balanço especial, na data legalmente reconhecida como da declaração de interdição do sócio, sendo este excluído da sociedade e, tais haveres, após apurados na forma do § 1º desta cláusula, pagos nos termos e condições ali previstos, ao seu curador, efetuando-se a necessária redução do capital social.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso do herdeiro ou sucessor do sócio falecido ou ausente deter cotas do capital da sociedade, participando desta como sócio, acrescerão às suas cotas aquelas que receber por herança ou sucessão, as quais lhe serão igualmente distribuídas, não se aplicando, nessa hipótese, a regra disposta no § 1º desta cláusula. Ou seja, não haverá apuração de haveres do sócio falecido ou ausente, para indenização dos seus herdeiros ou sucessores, mas, sendo estes sócios na entidade, por ocasião da declaração do óbito ou da

ausência do sócio morto ou ausente, a eles serão distribuídas as cotas nos termos do ato legal que lhes destinar herança.

PARÁGRAFO QUINTO: Tanto no caso de óbito, ausência ou interdição do sócio, só será aceita a representação deste através da documentação pertinente, legalmente expedida pela autoridade judicial competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

A sociedade poderá excluir sócios, desde que justificadamente e de forma indenizada, pela unanimidade dos votos dos Sócios Patrimoniais, excluídos os impedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os haveres do sócio excluído, compreendendo capital, lucros e quaisquer outros créditos, serão apurados pelo montante efetivamente realizado e será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da ocorrência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres apurados na forma acima estabelecida, serão pagos ao sócio excluído em 12 (Doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira em trinta dias após a apuração do valor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

PARÁGRAFO QUARTO: Considerando que as sociedades de advogados são tipicamente sociedade de pessoas, cuja base de exercício reside na confiança recíproca e na *affectio societatis*, e ainda, que por imposição legal, nessas sociedades, o nome social deve conter o patronímico de um ou mais sócios, e que o uso desses é direito personalíssimo, considera-se fato suficiente a permitir a dissolução parcial da Sociedade, com exclusão de um ou mais sócios, a perda daquela *affectio*, assim deliberada por decisão dos Sócios Patrimoniais remanescentes, por votação unânime e especialmente convocada para esse fim, e com prévia convocação do sócio que se pretende excluir.

PARÁGRAFO QUINTO: Em qualquer caso de exclusão, esta será operada mediante simples alteração do contrato social, na forma do parágrafo único do art. 12 do Provimento 112/2006 do Conselho Federal da OAB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MODIFICAÇÃO DESTE CONTRATO SOCIAL

Dependem de deliberação unânime dos sócios todas as modificações deste contrato social, salvo parágrafo único da cláusula nona.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Belém, no Estado do Pará para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor que serão assinados pelos sócios e registrados na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará.

Belém (PA), 11 de agosto de 2016.

Condurú
LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH
OAB/PA: 14.444

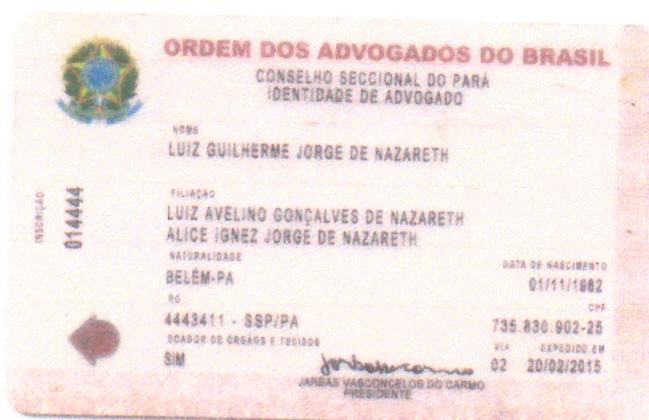
Condurú
THIAGO CUNHA NOVAES COUTINHO
OAB/PA: 15.245

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:







PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM

GABINETE DO PREFEITO

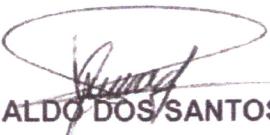
CNPJ 05.171.681/0001-74

DECLARAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.171.681/0001-74, com sede à Rua Floriano Peixoto, 211, CEP 68760-000, neste ato devidamente representado pelo Sr. José Ribamar Monteiro Carvalho, Prefeito Municipal de Marapanim/PA, **DECLARO** para os devidos fins e a quem possa interessar que o escritório de advocacia **LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, inscrito no CNPJ nº 10.428.348/0001-18, prestou serviços de assessoria e consultoria jurídica a esta Prefeitura Municipal no período de fevereiro de 2009 a julho de 2011.

Por ser verdade, assino a presente.

Marapanim/PA, em 02 de agosto de 2011.


ADINALDO DOS SANTOS FAVACHO
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 22.941.355/0001-18, com sede à Avenida Belém, nº 105, Centro, neste ato devidamente representado pelo Sr. Rosinei Pinto de Souza, Prefeito Municipal de Tailândia/PA, DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar que o escritório de advocacia **LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, inscrito no CNPJ nº 10.428.348/0001-18, localizado na Avenida Governador José Malcher, 815, Ed. Paladium Center, sala 411, município de Belém/PA, presta serviços de assessoria e consultoria jurídica a esta Prefeitura Municipal desde o mês de abril de 2013 até a presente data.

Por ser verdade, assino a presente.

Tailândia/PA, em 02 de fevereiro de 2016.



ROSINEI PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Tailândia/PA

 <p style="text-align: center;">Prefeitura do Município de Belém SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	<p>Número da Nota 00000189</p> <p>Data e Hora de Emissão 04/12/2018 17:53:23</p> <p>Código de Verificação 929ec587</p>										
<p>PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS CPF/CNPJ: 10.428.348/0001-38 Inscrição Municipal : 177062-6 Endereço: AVENIDA GOVERNADOR JOSE MALCHER, Nº000168 - CENTRO EMPR BOLONHA SALA 110 - BAIRRO NAZARE - CEP:66035-100 Município: BELEM UF: PA Telefone: 91 913259735 Email: graca@albuquerqueconsultoria.com.br</p>											
<p>TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ULIANOPOLIS CPF/CNPJ: 83.334.672/0001-60 Inscrição Municipal: Endereço: AVENIDA PARA, Nº651 - BAIRRO CAMINHO DAS ARVORES - CEP:68632-000 Município: ULIANOPOLIS UF: PA E-mail: thiagocncoutinho@hotmail.com Telefone:</p>											
<p>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERV. DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">Tributável SIM</th> <th style="width: 80%;">Item</th> <th style="width: 10%;">Qtde 1</th> <th style="width: 10%;">Unitário R\$ 8.000,00</th> <th style="width: 10%;">Total R\$ 8.000,00</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Tributável SIM	Item	Qtde 1	Unitário R\$ 8.000,00	Total R\$ 8.000,00					
Tributável SIM	Item	Qtde 1	Unitário R\$ 8.000,00	Total R\$ 8.000,00							
<p>DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20%;">PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td style="width: 20%;">COFINS (1,3700%): R\$ 0,00</td> <td style="width: 20%;">INSS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td style="width: 20%;">IR (1,4400%): R\$ 0,00</td> <td style="width: 20%;">CSLL (1,0600%): R\$ 0,00</td> </tr> </table>		PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (1,3700%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (1,4400%): R\$ 0,00	CSLL (1,0600%): R\$ 0,00					
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (1,3700%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (1,4400%): R\$ 0,00	CSLL (1,0600%): R\$ 0,00							
<p>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 8.000,00</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 25%;">Valor Total das Deduções: R\$ 0,00</td> <td style="width: 25%;">Base de Cálculo: R\$ 8.000,00</td> <td style="width: 25%;">Alíquota: 2,78%</td> <td style="width: 25%;">Valor do ISS: R\$ 222,40</td> </tr> </table>		Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 8.000,00	Alíquota: 2,78%	Valor do ISS: R\$ 222,40						
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 8.000,00	Alíquota: 2,78%	Valor do ISS: R\$ 222,40								
<p>OUTRAS INFORMAÇÕES</p> <p>Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2018 Local da Prestação do Serviço: ULIANOPOLIS/PA Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,78%. CNAE: 691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS Serviço: 1714 - Advocacia.</p>											



Prefeitura do Município de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota 00000190
Data e Hora de Emissão 04/12/2018 18:01:06
Código de Verificação dc714c68

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CPF/CNPJ: **10.428.348/0001-38** Inscrição Municipal: **177062-6**
 Endereço: **AVENIDA GOVERNADOR JOSE MALCHER, Nº000168 - CENTRO EMPR BOLONHA SALA 110 - BAIRRO NAZARE - CEP:66035-100**

Município: **BELEM** UF: **PA**

Telefone: **91 913259735**

Email:
graca@albuquerqueconsultoria.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE TUCURUI**

CPF/CNPJ: **05.251.632/0001-41**

Endereço: **TRAVESSA RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, Nº01 - BAIRRO CENTRO - CEP:68456-000**

Município: **TUCURUI** UF: **PA** E-mail: **thiagocncoutinho@hotmail.com**

Inscrição Municipal:
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL NOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E DE CONTAS PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI.
 REFERENTE A COMPETÊNCIA DE NOVEMBRO/2018.

Tributável SIM	Item 1	Qtde 1	Unitário R\$ 30000,00	Total R\$ 30.000,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (1,3700%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (1,4400%): R\$ 0,00	CSLL (1,0600%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 30.000,00	Alíquota: 2,78%	Valor do ISS: R\$ 834,00
--	--	---------------------------	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **12/2018**
 Local da Prestação do Serviço: **TUCURUI/PA**
 Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,78%.
 CNAE: **691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS**
 Serviço: **1714 - Advocacia.**

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**
 Incidência: **BELEM/PA**
 Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**



Prefeitura do Município de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000183
Data e Hora de Emissão	30/10/2018 10:25:07
Código de Verificação	433e686f

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CPF/CNPJ: **10.428.348/0001-38** Inscrição Municipal : **177062-6**
 Endereço: **AVENIDA GOVERNADOR JOSE MALCHER, Nº000168 - CENTRO EMPR BOLONHA SALA 110 - BAIRRO NAZARE - CEP:66035-100**

Município: **BELEM**UF: **PA**Telefone: **91 913259735**Email:
graca@albuquerqueconsultoria.com.br**TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **JAQUES DA SILVA NEVES**CPF/CNPJ: **368.082.532-34**Endereço: **RUA DO AVEIRO, Nº130 - BAIRRO CIDADE VELHA - CEP:66020-070**Município: **BELEM**UF: **PA**E-mail: **drjaquesneves@gmail.com**Inscrição Municipal:
Telefone: **91 991300284****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS****Descrição:**

ASSESSORIA JURIDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI EFÉRES JURIDICOS E ACOMPANHAMENTOS DOS TRAMITES JURIDICOS A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PERTINENTE AO GABINETE DO DEPUTADO. REF. AO MÊS DE SETEMBRO/2018.

Tratável	Item	Qtd	Unitário R\$	Total R\$
SIM	1	1	14000,00	14.000,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (1,4400%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (1,3900%): R\$ 0,00	CSLL (1,0700%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 14.000,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 14.000,00	Aliquota: 2,63%	Valor do ISS: R\$ 368,20
--	--	---------------------------	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **10/2018**
 Local da Prestação do Serviço: **BELEM/PA**
 Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,63%.
 CNAE: **691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS**
 Serviço: **1714 - Advocacia.**

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**Incidência: **BELEM/PA**Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**

 Prefeitura do Município de Belém SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe		Número da Nota 00000188 Data e Hora de Emissão 20/11/2018 15:45:46 Código de Verificação e998c713		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS CPF/CNPJ: 10.428.348/0001-38 Inscrição Municipal: 177062-6 Endereço: AVENIDA GOVERNADOR JOSE MALCHER, Nº000168 - CENTRO EMPR BOLONHA SALA 110 - BAIRRO NAZARE - CEP:66035-100 Município: BELEM UF: PA Telefone: 91 913259735 Email: graca@albuquerqueconsultoria.com.br				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: CURUCA CAMARA Inscrição Municipal: CPF/CNPJ: 04.553.624/0001-97 Telefone: 91 32356622 Endereço: PRAÇA CORONEL HORACIO, NºSN - BAIRRO CENTRO - CEP:68750-000 Município: CURUCA UF: PA E-mail: thiagocncoutinho@hotmail.com				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição: SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS REF: AO MÊS 11/2018				
Tributável SIM	Item 1	Qtde 1 Unitário R\$ 10000,00 Total R\$ 10.000,00		
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (1,3700%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (1,3200%): R\$ 0,00	CSLL (1,0200%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 10.000,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 10.000,00	Alíquota: 2,68%	Valor do ISS: R\$ 268,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 11/2018 Local da Prestação do Serviço: CURUCA/PA Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,68%. CNAE: 691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS Serviço: 1714 - Advocacia.		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Incidência: BELEM/PA Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00000006 Data e Hora de Emissão 20/03/2013 10:08:57 Código de Verificação a9f77a5a										
PRESTADOR DE SERVIÇOS												
<input checked="" type="checkbox"/> Nome/Razão Social: LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS CPF/CNPJ: 10.428.348/0001-38 Endereço: AVENIDA MAGALHAES BARATA, Nº000651 - ED BELEM O CENTER CONJUNTO - BAIRRO SAO BRAZ - CEP:66060-670 Município: BELEM	Inscrição Municipal: 177062-6 UF: PA											
TOMADOR DE SERVIÇOS												
Nome/Razão Social: CURUCA CAMARA CPF/CNPJ: 04.553.624/0001-97 Endereço: PRACA CORONEL HORACIO, NºSN - BAIRRO CENTRO - CEP:68750-000 Município: CURUCA	UF: PA E-mail: thiagocncoutinho@hotmail.com											
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS												
Descrição: SERVIÇOS ADVOGATICIOS PRESTADO NO MÊS 03/2013												
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 5%;">Tributável SIM</th> <th style="width: 85%;">Item 1</th> <th style="width: 10%;">Qtde 1</th> <th style="width: 10%;">Unitário R\$ 8.000,00</th> <th style="width: 10%;">Total R\$ 8.000,00</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>			Tributável SIM	Item 1	Qtde 1	Unitário R\$ 8.000,00	Total R\$ 8.000,00					
Tributável SIM	Item 1	Qtde 1	Unitário R\$ 8.000,00	Total R\$ 8.000,00								
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00								
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 8.000,00												
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 8.000,00	Alíquota: 5,00%	Valor do ISS: R\$ 400,00									
OUTRAS INFORMAÇÕES												
Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2013 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR CNAE: 691170100 Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFSe: 10/04/2013 Serviço: 1714 - Advocacia.		Local da Prestação do Serviço: BELEM/PA Tributação: TRIBUTÁVEL Descrição da Atividade: Servicos advocationis										

 <p>Prefeitura do Município de Belém SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	<p>Número da Nota 00000144</p> <p>Data e Hora de Emissão 01/12/2017 10:49:25</p> <p>Código de Verificação ac5a2a92</p>										
<p>PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS CPF/CNPJ: 10.428.348/0001-38 Inscrição Municipal : 177062-6 Endereço: AVENIDA GOVERNADOR JOSE MALCHER, Nº000168 - CENTRO EMPR BOLONHA SALA 110 - BAIRRO NAZARE - CEP:66035-100 Município: BELEM UF: PA Telefone: 91 913259735 Email: graca@albuquerqueconsultoria.com.br</p>											
<p>TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE DOM ELISEU CPF/CNPJ: 22.953.681/0001-45 Inscrição Municipal: Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, Nº02 - BAIRRO CENTRO - CEP:68633-000 Telefone: Município: DOM ELISEU UF: PA E-mail: thiagocncoutinho@hotmail.com</p>											
<p>Descrição: SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2017.</p>											
<p>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">Tributável SIM</th> <th style="width: 80%;">Item 1</th> <th style="width: 10%;">Qtde 1</th> <th style="width: 10%;">Unitário R\$ 16428,57</th> <th style="width: 10%;">Total R\$ 16.428,57</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Tributável SIM	Item 1	Qtde 1	Unitário R\$ 16428,57	Total R\$ 16.428,57					
Tributável SIM	Item 1	Qtde 1	Unitário R\$ 16428,57	Total R\$ 16.428,57							
<p>DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20%;">PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td style="width: 20%;">COFINS (3,0000%): R\$ 0,00</td> <td style="width: 20%;">INSS (2,0000%): R\$ 0,00</td> <td style="width: 20%;">IR (1,5000%): R\$ 0,00</td> <td style="width: 20%;">CSLL (2,0000%): R\$ 0,00</td> </tr> </table>		PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00					
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00							
<p>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 16.428,57</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 25%;">Valor Total das Deduções: R\$ 0,00</td> <td style="width: 25%;">Base de Cálculo: R\$ 16.428,57</td> <td style="width: 25%;">Alíquota: 3,50%</td> <td style="width: 25%;">Valor do ISS: R\$ 574,99</td> </tr> </table>		Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 16.428,57	Alíquota: 3,50%	Valor do ISS: R\$ 574,99						
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 16.428,57	Alíquota: 3,50%	Valor do ISS: R\$ 574,99								
<p>OUTRAS INFORMAÇÕES</p> <p>Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2017 Local da Prestação do Serviço: DOM ELISEU/PA Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 3,50%.</p> <p>Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR</p> <p>CNAE: 691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS Serviço: 1714 - Advocacia.</p>											

 <p>Prefeitura do Município de Belém SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00000110								
	Data e Hora de Emissão 26/12/2016 12:18:30								
	Código de Verificação 38017abf								
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS CPF/CNPJ: 10.428.348/0001-38 Inscrição Municipal : 177062-6 Endereço: AVENIDA MAGALHAES BARATA, Nº000651 - ED BELEM O CENTER CONJUNTO - BAIRRO SAO BRAZ - CEP:66060-670 Município: BELEM UF: PA Email: graca@albuquerqueconsultoria.com.br									
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFAO DO NORTE CPF/CNPJ: 22.980.940/0001-27 Inscrição Municipal: Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, NºSN - BAIRRO PEDRINHAS - CEP:68665-000 Município: GARRAFAO DO NORTE UF: PA Telefone: 91 913259735 E-mail: thiagocncoutinho@hotmail.com									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS REFERENTE O MÊS 12/2016									
Tributável SIM	Item 1	Qtde 1	Unitário R\$ 20000,00	Total R\$ 20.000,00					
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL <table border="1"> <tr> <td>PIS (0,3500%): R\$ 0,00</td> <td>COFINS (1,4300%): R\$ 0,00</td> <td>INSS (4,0700%): R\$ 0,00</td> <td>IR (0,4800%): R\$ 0,00</td> <td>CSLL (0,4300%): R\$ 0,00</td> </tr> </table>					PIS (0,3500%): R\$ 0,00	COFINS (1,4300%): R\$ 0,00	INSS (4,0700%): R\$ 0,00	IR (0,4800%): R\$ 0,00	CSLL (0,4300%): R\$ 0,00
PIS (0,3500%): R\$ 0,00	COFINS (1,4300%): R\$ 0,00	INSS (4,0700%): R\$ 0,00	IR (0,4800%): R\$ 0,00	CSLL (0,4300%): R\$ 0,00					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 20.000,00									
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 20.000,00	Alíquota: 3,50%	Valor do ISS: R\$ 700,00						
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2016 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Incidência: PA/BELEM Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 3,50%. CNAE: 691170100 - Servicos advocationis Serviço: 1714 - Advocacia.		Local da Prestação do Serviço: BELEM/PA Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.							

 <p>Prefeitura do Município de Belém SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00000101			
	Data e Hora de Emissão 05/10/2016 12:10:06			
	Código de Verificação fc8f494f			
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS CPF/CNPJ: 10.428.348/0001-38 Inscrição Municipal : 177062-6 Endereço: AVENIDA MAGALHAES BARATA, Nº000651 - ED BELEM O CENTER CONJUNTO - BAIRRO SAO BRAZ - CEP:66060-670 Telefone: 91 913259735 Município: BELEM UF: PA Email: graca@albuquerqueconsultoria.com.br				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE GOIANESIA DO PARA CPF/CNPJ: 83.211.433/0001-13 Inscrição Municipal: 000000-0 Endereço: RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, NºSN - TERREO - BAIRRO CENTRO - CEP:68639-000 Telefone: 91 32356622 Município: GOIANESIA DO PARA UF: PA E-mail: thiagocncoutinho@hotmail.com				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS REFERENTE AO MÊS 09/2016.				
Tributável SIM	Item 1	Qtde 1	Unitário R\$ 20000,00	Total R\$ 20.000,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,3500%): R\$ 0,00	COFINS (1,4300%): R\$ 0,00	INSS (4,0700%): R\$ 0,00	IR (0,4800%): R\$ 0,00	CSLL (0,4300%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 20.000,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 20.000,00	Alíquota: 3,50%	Valor do ISS: R\$ 700,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 10/2016 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Incidência: PA/BELEM Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 3,50%, CNAE: 691170100 - Servicos advocationis Serviço: 1714 - Advocacia,		Local da Prestação do Serviço: BELEM/PA Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.		

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00000007										
	Data e Hora de Emissão 20/03/2013 10:12:28										
	Código de Verificação 0805a2bb										
PRESTADOR DE SERVIÇOS											
<input checked="" type="checkbox"/> Nome/Razão Social: LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS CPF/CNPJ: 10.428.348/0001-38 Endereço: AVENIDA MAGALHAES BARATA, Nº000651 - ED BELEM O CENTER CONJUNTO - BAIRRO SAO BRAZ - CEP:66060-670 Município: BELEM	Inscrição Municipal: 177062-6 UF: PA										
TOMADOR DE SERVIÇOS											
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPE MIRI CPF/CNPJ: 11.373.369/0001-66 Endereço: RUA PADRE VITORIO, NºSN - BAIRRO CENTRO - CEP:68430-000 Município: IGARAPE-MIRI	UF: PA E-mail: thiagocncoutinho@hotmail.com										
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
Descrição: SERVIÇOS ADVOGATICIOS PRESTADO NO MÊS 03/2013											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável SIM</th> <th>Item 1</th> <th>Qtde 1</th> <th>Unitário R\$ 13.800,00</th> <th>Total R\$ 13.800,00</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Tributável SIM	Item 1	Qtde 1	Unitário R\$ 13.800,00	Total R\$ 13.800,00					
Tributável SIM	Item 1	Qtde 1	Unitário R\$ 13.800,00	Total R\$ 13.800,00							
PIS (0,0000%): R\$ 0,00 COFINS (0,0000%): R\$ 0,00 INSS (0,0000%): R\$ 0,00 IR (0,0000%): R\$ 0,00 CSLL (0,0000%): R\$ 0,00											
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 13.800,00											
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00 Base de Cálculo: R\$ 13.800,00 Alíquota: 5,00% Valor do ISS: R\$ 690,00											
OUTRAS INFORMAÇÕES											
Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2013 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR CNAE: 691170100 Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFSe: 10/04/2013 Serviço: 1714 - Advocacia.											
Local da Prestação do Serviço: BELEM/PA Tributação: TRIBUTÁVEL Descrição da Atividade: Servicos advocationis											

	Prefeitura do Município de Belém SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00000146 Data e Hora de Emissão 01/12/2017 11:02:59 Código de Verificação 7076a218		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
	Nome/Razão Social: LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS CPF/CNPJ: 10.428.348/0001-38 Inscrição Municipal : 177062-6 Endereço: AVENIDA GOVERNADOR JOSE MALCHER, Nº000168 - CENTRO EMPR BOLONHA SALA 110 - BAIRRO NAZARE - CEP:66035-100 Município: BELEM UF: PA			
	Telefone: 91 913259735 Email: graca@albuquerqueconsultoria.com.br			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU CPF/CNPJ: 12.118.390/0001-88 Inscrição Municipal: Endereço: RUA GONCALVES DIAS, Nº632 - BAIRRO CENTRO - CEP:68633-000 Município: DOM ELISEU UF: PA E-mail: GESTOR@IPSEMDE.COM.BR				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição: SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2017.				
Tributável SIM	Item 1	Qtde 1 Unitário R\$ 5.000,00 Total R\$ 5.000,00		
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.000,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 5.000,00	Alíquota: 3,50%	Valor do ISS: R\$ 175,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2017 Local da Prestação do Serviço: DOM ELISEU/PA Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 3,50%.				
Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Incidência: BELEM/PA Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR				
CNAE: 691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS Serviço: 1714 - Advocacia.				

 <p>Prefeitura do Município de Belém SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00000109			
	Data e Hora de Emissão 26/12/2016 12:11:27			
	Código de Verificação d3706e9b			
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS CPF/CNPJ: 10.428.348/0001-38 Inscrição Municipal : 177062-6 Endereço: AVENIDA MAGALHAES BARATA, Nº000651 - ED BELEM O CENTER CONJUNTO - BAIRRO SAO BRAZ - CEP:66060-670 Município: BELEM UF: PA Telefone: 91 913259735 Email: graca@albuquerqueconsultoria.com.br				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILANDIA CPF/CNPJ: 22.941.355/0001-18 Inscrição Municipal: Endereço: AVENIDA BELEM, NºSN - BAIRRO CENTRO - CEP:68695-000 Telefone: 91 32356622 Município: TAILANDIA UF: PA E-mail: thiagocncoutinho@hotmail.com				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS REFERENTE O MÊS 12/2016				
Tratável SIM	Item 1	Qtde 1	Unário R\$ 19500,00	Total R\$ 19.500,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL PTIS (0,3500%): R\$ 0,00 COFINS (1,4300%): R\$ 0,00 INSS (4,0700%): R\$ 0,00 IR (0,4800%): R\$ 0,00 CSLL (0,4300%): R\$ 0,00				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 19.500,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 19.500,00	Alíquota: 3,50%	Valor do ISS: R\$ 682,50	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2016 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Incidência: PA/BELEM Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 3,50%. CNAE: 691170100 - Servicos advocationis Serviço: 1714 - Advocacia.		Local da Prestação do Serviço: BELEM/PA Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.		

LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH

& ADVOGADOS ASSOCIADOS

28 de Dezembro de 2018

À Prefeitura Municipal de Tucuruí

NESTA.

A/C Sr. Artur de Jesus Brito

Prefeito Municipal

Prezado Senhor:

Ref.: Prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica



Luiz Guilherme Jorge de Nazareth & Advogados Associados S/S, é um escritório de advocacia e de assessoria jurídica, constituído em 2008, é formado por uma equipe de profissionais com experiência nas áreas relacionadas ao direito público, tendo como foco o estudo das relações administrativas, eleitorais, cíveis em geral e contratuais. A diversidade de experiências e especialidades dos sócios e demais profissionais, propicia atendimento personalizado em cada uma das áreas de atuação. Esse comprometimento no atendimento aos clientes estabelece uma sólida relação de parceria com estes, característica que marca nossa atuação.

Nos trabalhos que demandam conhecimento nas áreas periféricas do direito, ou mesmo em áreas não relacionadas, atuamos em parceria com consultores especializados.

Prestamos assessoria na administração de procedimentos jurídicos abrangendo as áreas preventiva, consultiva e contenciosa. Nossa prioridade é

LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH

& ADVOGADOS ASSOCIADOS

agregar valores aos negócios dos clientes através do conjunto de informações fundamentais que nos são passadas e pelo suporte legal necessário para facilitar a tomada de decisões. Através de escritórios parceiros credenciados, estamos representados em todas as cidades polo do Estado do Pará e em inúmeras cidades do interior do Estado.

Luiz Guilherme Jorge de Nazareth & Advogados Associados S/S atua desde 2008, prestando assessoria jurídica à Prefeituras e Câmaras Municipais do Estado do Pará, entre elas:

- Prefeitura Municipal de Inhangapí;
- Prefeitura Municipal de Redenção;
- Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia;
- Prefeitura Municipal de Marapanim;
- Prefeitura Municipal de Igarapé-Mirim;
- Prefeitura Municipal de Capanema;
- Prefeitura Municipal de Curuçá;
- Prefeitura Municipal de Dom Elizeu;
- Prefeitura Municipal de São João da Ponta;
- Prefeitura Municipal de Tailândia;
- Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá;
- Câmara Municipal de São Francisco do Pará;
- Câmara Municipal de Ourém;
- Câmara Municipal de Curuçá.

Prestamos assessoria jurídica desde o ano de 2009 ao SENALBA PA/AP, que é o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional dos Estados do Pará e Amapá, atendendo um contencioso de aproximadamente 12.000 filiados.

VISÃO

Através de nosso trabalho, baseado na ética profissional e na responsabilidade de todos os profissionais de nossa equipe, acreditamos que a satisfação plena



LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH

& ADVOGADOS ASSOCIADOS

do cliente, assim como a realização pessoal e profissional de nossos colaboradores devem ser nossas prioridades.

MISSÃO

Proporcionar segurança jurídica, buscar alternativas de economia e realizar suas avaliações, apontar e quantificar riscos, com atitudes focadas nos resultados econômicos dos nossos clientes.

VALORES

- Responsabilidade social corporativa;
- Ênfase na consistência e detalhes;
- Excelência inequívoca nas áreas de atuação.



Equipe:

Luiz Guilherme Jorge de Nazareth, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 14.444, larga experiência em Direito Administrativo, Ambiental e Eleitoral, tendo participado das eleições de 2004, 2006, 2008, 2010, 2012, 2014, 2016 e 2018 para diversos candidatos proporcionais e majoritários, ocupou vários cargos na Administração Pública, entre eles Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Pará durante o ano de 2012, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém no ano de 2011, Diretor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde de Belém em 2010.

Thiago Cunha Novaes Coutinho, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 15.245, larga experiência em Direito Administrativo e Eleitoral, pós graduando em Direito Público, tendo participado das eleições de 2008, 2010, 2012, 2014, 2016 e 2018 para diversos candidatos proporcionais e majoritários, ocupou vários cargos na Administração Pública, entre eles de Diretor Jurídico da Secretaria de Habitação do município de Belém e Diretor Jurídico do Programa de Microcrédito do Estado do Pará, o CREDCIDADÃO, criador do projeto de lei que criou o Núcleo de Gerenciamento do Programa de Microcrédito do Estado do Pará – NGPM CREDCIDADÃO, tendo também vasta experiência na área do contencioso em busca e apreensão de veículos, tendo trabalhado nas empresas ML Gomes Advogados Associados e Brascobras. Prestou serviços

LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH

& ADVOGADOS ASSOCIADOS

de correspondência jurídica para o Banco do Brasil e Banrisul. Atualmente é Diretor Jurídico do Partido Social Cristão no Estado do Pará, prestando inclusive Assessoria Jurídica para o Vice Governador e Senador eleito do Estado do Pará, Sr. Zequinha Marinho, para a Deputada Federal Júlia Marinho, além dos Deputados Estaduais Jaques Neves e Galileu Moraes.

PROPOSTA COMERCIAL

Nossa atuação comprehende, de forma geral:

- Advocacia preventiva, consultoria e assessoria jurídica nas áreas do direito administrativo, eleitoral e civil;
- Pareceres jurídicos preventivos e judiciais Desenvolvimento, revisão e renegociação de contratos e licitações;
- Elaboração de contratos, com pareceres fundamentados;
- Assessoria, consultoria, pareceres e contencioso administrativo e judicial para responsabilidade civil;
- Ressarcimentos, cobranças e renegociações de compromissos financeiros;
- Assessoria jurídica para a negociação e renegociação de créditos e obrigações de fazer em geral.
- Concepção e modelagem de projetos em parcerias público-privadas e concessões de serviços públicos;
- Consultoria na execução de contratos de concessão, permissões e autorizações;
- Acompanhamento, orientação e impugnações em licitações;
- Avaliação e defesa dos interesses de clientes em processos administrativos em geral, inclusive aqueles promovidos no âmbito de agências reguladoras;

Nossa prática em direito administrativo possui um longo histórico de atuação em projetos envolvendo o setor privado e órgãos governamentais em setores estratégicos da economia.

Também representamos nossos clientes em processos de natureza contenciosa administrativa ou judicial perante os mais diversos tribunais e instâncias, inclusive os Tribunais de Contas. Complementarmente, nossa equipe possui vasta experiência com o processo normativo das agências



LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

reguladoras e revisão judicial de decisões administrativas perante os tribunais estaduais e federais.

Para atender a **Prefeitura Municipal de Tucuruí**, oferecendo toda nossa carga de conhecimento e atendimento nas diversas áreas acima citadas, nossa proposta de honorários é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** mensais, perfazendo o valor global de **R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)** por doze meses de contrato, findando na data de 31 de dezembro de 2019.

Certos de sua atenção, antecipamos os agradecimentos e aguardamos contato para apresentação o nosso trabalho na área jurídica,



Atenciosamente.

THIAGO CUNHA NOVAES Assinado de forma digital
COUTINHO:78985617249 por THIAGO CUNHA NOVAES
 COUTINHO:78985617249

LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº 10.428.348/0001-38